

**CERTIFICADO RORAIMENSE DE
REGULARIDADE AMBIENTAL**

**CRRA N.º
108/2024/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL**, referente ao Processo N.º PR-00748-01/2023 SEI 18201.005598/2024.16, Parecer Técnico N.º PAR-01034-01/2023, registrada na FEMARH-RR sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: VALDEMAR NIERO
CPF/CNPJ: 474.167.859-87
ENDEREÇO: R. JUSCELINO KUBITSCHECK N.º 142
MUNICÍPIO: JAPURÁ – PR

ATIVIDADE: CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL
PARA AGROPECUÁRIA EM UMA DE 46,6091 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: LOTE 94- SITIO ADONAI, GLEBA MURUPU – BOA VISTA/RR.

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 05/06/2024


GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR


KEILA NUNES DOURADO
Diretora da DLGA/FEMARH-RR

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com pedido de **renovação desta licença 120 dias antes do vencimento**, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a **FEMARH-RR**;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a **DLGA/FEMARH-RR**.

Latitude: 03°16'29,57" N Longitude: 60°50'24,9" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00748-01/2023 SEI 18201.005598/2024.16 /**

Parecer Técnico Nº: **PAR-01034-01/2023.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALO CÉSAR AGUIAR VALLE-RR20230122369